



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO LABORATORIAL, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) **CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE**, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, sediada à Passagem José de Alencar, nº 130, Bairro Castanheira – CEP: 66645-00, Belém/PA, neste ato representado por **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº 2459477 SSP/PA, e do CPF nº 477.353.842-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO LABORATORIAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	------------	-------------

5	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: VOLTAGEM 110/220V; BINOCULAR COM AJUSTE INTERPUPILAR; OCULARES: 10X (02 OCULARES); OBJETIVAS: 4X; 10X; 100X; AJUSTE DE FOCO INDEPENDENTE EM UMA DAS OCULARES. SISTEMA ÓPTICO: SISTEMA ÓPTICO UIS (UNIVERSAL CORRIGIDO AO INFINITO). ILUMINAÇÃO: ILUMINADOR TIPO KOEHLER DE LUZ TRANSMITIDA EMBUTIDO LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/30W 100-120V/220-240V ~ 0,85/0,45ª 50/60HZ. FOCALIZAÇÃO: MOVIMENTO DE ALTURA DA PLATINA ATRAVÉS DE GUIA DE ROLETE (PINHÃO E CREMALHEIRA) DESLOCAMENTO POR ROTAÇÃO: 36.8MM FAIXA TOTAL DE DESLOCAMENTO: 25MM BATENTE DE LIMITE SUPERIOR AJUSTE DE TENSÃO NO BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO. REVÓLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO: REVÓLVER PORTA-OBJETIVA QUÍNTUPLO FIXO COM INCLINAÇÃO PARA DENTRO. TUBO DE OBSERVAÇÃO: TIPO: U-CBI30-2, BINOCULAR U-CTR30-2, TRINOCULAR NÚMERO DE CAMPO: 20 20 INCLINAÇÃO DO TUBO 30° 30° FAIXA DE AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 48 – 75MM 48 – 75 MM. PLATINA: SELETOR DE CAMINHO ÓPTICO: NENHUM NENHUM (BI 50%, VÍDEO/FOTO 50% FIXO) PLATINA: TAMANHO 188MM (L) X 134MM (P) FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO: 76MM NA DIREÇÃO X E 50MM NA DIREÇÃO Y PORTAESPÉCIME: SUPORTE DUPLO PARA LÂMINA MANIPULADOR DE</p>	UND.	2	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 4.298,00	R\$ 8.596,00
---	--	------	---	------------------------------------	--------------	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

BORRACHA: EQUIPADO DE FÁBRICA. CONDENSADOR: TIPO CONDENSADOR ABBE N.A.: 1.25 COM IMERSÃO EM ÓLEO ABERTURA NA ÍRIS DO DIAFRAGMA: INTEGRADA. DIMENSÕES E PESO: 233MM (L) X 432MM (A) X 367.5MM (P), APROXIMADAMENTE 8.5KG (APROX. 18.7 IBS.					
TOTAL					R\$ 8.596,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.596,00 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Atenção Básica

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar.

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classifi. Econo.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Lais da Silva Magalhães, CPF nº 027.645.652-16, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, celebrado com a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO LABORATORIAL**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Contratante

**PARAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF:

28-MAIO 1823